
**DESENHO E MODELAGEM DE EDITAIS E
PROGRAMAS LOCAIS DE EMERGÊNCIA CULTURAL**

**PREPARE-SE PARA FICAR
POR DENTRO DA
LEI **ALDIR
BLANC****

Desenho e Modelagem de Editais e Programas Locais de Emergência Cultural

**Curso: Por Dentro da Lei Aldir Blanc
SESC RJ
SENAC RJ
Escola de Políticas Culturais**

Sistematização: Gustavo Portella Machado*
Agosto de 2020

A LINHA III NA LEI ALDIR BLANC

A Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, popularmente chamada Lei Aldir Blanc, estipulou uma série de ações de emergência a serem executadas pelos Poderes Executivos locais de Estados, Distrito Federal e Municípios. Os valores poderão ser utilizados em três linhas:

LINHA	ESPECIFICAÇÃO
I	Renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura.
II	Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.
III	Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

FONTE: ELABORADO A PARTIR DA LEI 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC)

Para este Módulo V - Desenho e modelagem de editais e programas locais de Emergência Cultural, aprofundaremos a Linha III. Preocuparemos nos aqui em refletir e fundamentar questões que auxiliem na elaboração, execução e avaliação de editais, chamadas públicas e prêmios.

E por que é importante aprofundarmos esse tema?

Das três modalidades possíveis, a Linha III é a única na qual estipula-se uma porcentagem mínima de destinação dos recursos. Esse valor corresponde a, pelo menos, **20% do total** recebido pelo Estado ou Município.

LEMBRE-SE

Os 20% para a Linha III são um valor mínimo. Portanto, esse valor pode ser ampliado.

E quem tem direito a esses recursos?

A Linha III não possui critérios de exclusão, como na Linha I. Portanto, pessoas que tenham recebido auxílio emergencial do governo federal, que recebam algum outro benefício e/ou possuam renda superior a meio salário mínimo mensal **poderão concorrer** nos editais lançados por Estados e Municípios. A **regulamentação** determinará se quem já recebeu Linha I e Linha II poderá também disputar os editais. No entanto, não há pela Lei impedimento nesse sentido.

LEMBRE-SE

É importante prestar atenção na regulamentação da lei no seu Município e Estado para saber quais outros critérios poderão aparecer.

Antes de aprofundarmos as reflexões sobre essa modalidade da Lei, tentaremos entender qual é o arcabouço jurídico, isto é, qual é o conjunto de leis que servirão como direcionamento para criação dos itens da Linha III. Veremos como pode ser fácil!

AFINAL, O QUE É A LINHA III?

A Linha III pode ser utilizada para criar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, outros instrumentos de manutenção de agentes, espaços e iniciativas e para realização de atividades que possam ser transmitidas ou disponibilizadas através de plataformas digitais.

Cada uma das modalidades da Linha III possui questões jurídicas próprias que podem variar conforme leis municipais e estaduais.

LEMBRE-SE

É importante consultar o setor jurídico, a procuradoria ou a controladoria do órgão de cultura do Município ou do Estado para identificar os aparatos jurídicos mais adequados às suas necessidades.

Para gestores públicos, é imprescindível basear suas ações nas legislações e para a sociedade civil é importante conhecer esses instrumentos para colaborar com gestores ou para cobrá-los de suas demandas. Ao final da apostila, veremos alguns modelos que utilizam essas leis e que poderão facilitar seus entendimentos.

EDITAIS

O que é um edital? O edital é uma ferramenta prevista no direito administrativo que comunica uma citação, um contrato, uma licitação de obras, um serviço, uma tomada de preço, etc. O seu objetivo é comunicar uma resolução de interesse público, isto é, algum fato ou ordem que deva ser difundido para conhecimento de todos que tenham interesse.

Muitas vezes os editais parecem ter um conteúdo de difícil acesso. Mas o edital é a principal ferramenta para informar e para evitar contratempos. Será no edital que saberemos, por exemplo, quais atividades artísticas poderão se inscrever para concorrer aos recursos públicos, quais documentos serão necessários ou como a inscrição deverá ser feita etc.

No serviço público, os editais, geralmente, seguirão as regras e estarão regulados pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ela institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. É recorrente escutarmos que a Lei 8.666 é difícil de ser aplicada às políticas culturais. Isso acontece porque ela possui uma série de regras que muitas vezes dificultam a realização de ações em um campo com tantas particularidades como a cultura.

Não faremos aqui uma análise profunda da lei. Mas tentaremos entender do que ela se trata e como pode ser utilizada para criar editais para a cultura.

Um dos principais modelos para seleção de projetos pela Lei Nº 8.666 na área cultural será o Concurso. Ele se trata de um modelo de licitação, conforme a descrição abaixo:

“§ 4º Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.”

A diferença do concurso para outras formas de licitação é que ele fornecerá prêmio ou remuneração aos vencedores como forma de incentivo e não como pagamento por um serviço prestado. Ao final desta apostila, apresentaremos diferentes modelos de editais baseados na categoria concurso para que possamos verificar como cada um deles foi elaborado e executado.

Confira a Lei nº 8.666: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666compilado.htm

CHAMADAS PÚBLICAS

Como já falamos, muitas vezes a Lei Nº 8.666 é de difícil aplicação no campo da cultura. Existem, então, outras alternativas para pensarmos em editais e seleções de projetos? Pensando nessa questão, falaremos agora das Chamadas Públicas.

No que consiste essa modalidade? De acordo com o professor José dos Santos Carvalho Filho, em seu livro Manual de Direito Administrativo (2018, p. 82 e 306):

“Chamada pública” (também intitulada de chamamento público), é a ação administrativa por meio da qual a Administração publica edital com o objetivo de divulgar a adoção de certas providências específicas e convocar interessados para participar da iniciativa, indicando, quando for o caso, os critérios objetivos necessários à seleção. É o caso, entre outros, da convocação de interessados para credenciamento junto à Administração, ou de capacitação de comunidades para recebimento de algum serviço público, ou ainda para apresentação de projetos e programas a serem estudados por órgãos administrativos. Semelhante instrumento espelha, sem dúvida, a aplicação do princípio da publicidade, na medida em que, de forma transparente, a Administração divulga seus objetivos e permite que interessados do setor privado ocorram na medida de seus interesses.”

“Vale a pena ressaltar que a licitação não se confunde com o instrumento da chamada pública. Embora também se formalize por meio de edital e, lato sensu , integre o sentido de licitação, a chamada pública serve para divulgar atividades da Administração e convocar interessados do setor privado para participação. Portanto, não visa diretamente a obras, serviços ou compras, mas à seleção de credenciados, de associações civis, de autores de projetos etc., mediante a prévia e clara indicação dos critérios seletivos”.

A Chamada Pública, portanto, também demanda um edital (Edital de Chamamento Público) e diz respeito à outra forma utilizada na Administração Pública para noticiar, informar e credenciar autores de projetos, associações e/ou outras modalidades. Também analisaremos alguns casos utilizando esse modelo ao final da apostila.

PRÊMIOS

A premiação é uma modalidade de pagamento dentro de Editais e Chamadas Públicas. O modelo de premiação tem sido um dos preferidos de gestores e de agentes da sociedade civil. Isso se dá porque o modelo de premiação não exige necessariamente a execução posterior de um objeto artístico ou de um projeto. O prêmio geralmente é utilizado para premiar atividades já realizadas, em reconhecimento a alguma contribuição (para as artes, para os saberes, para a cultura, para o município etc).

Especialmente para atividades já realizadas, pode-se deixar de pedir prestação de contas e facilitar o processo burocrático para trabalhadores e trabalhadoras. No entanto, também é possível premiar um plano de execução de um objeto artístico a ser desenvolvido.

E em quais legislações podemos nos basear para criar prêmios? Primeiramente, é preciso entender que a modalidade de concurso na **Lei Nº 8.666 / 1993 configura premiação**. Mas outras legislações podem nos auxiliar a desenvolver um programa de premiação.

A Lei Aldir Blanc, por exemplo, já prevê na Linha III do seu art. 2º a execução dos recursos em formato de prêmios. Dessa forma, pode-se utilizar a própria Lei como ponto de partida.

Outra possibilidade é utilizar leis específicas da cultura que ratifiquem a possibilidade de premiação. No campo federal, o Fundo Nacional de Cultura (Lei Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991) e a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014) certificam essa modalidade. Existem outras legislações estaduais e municipais que poderão, assim como as leis nacionais, referendar as ações tomadas.

Agora que estamos introduzidos aos conceitos de Editais, Chamadas Públicas e Prêmios, quais são as leis do seu Município e do seu Estado e como elas podem auxiliar na implementação da Linha III da Lei Aldir Blanc?

LEMBRE-SE

Consulte as legislações de cultura do seu Estado ou do seu Município para se informar sobre contribuições jurídicas que possam embasar a modalidade de premiação, caso considerem executá-la. Por exemplo, Sistemas Municipais de Cultura, Fundos Municipais de Cultura, programas locais de Cultura Viva etc.

É importante que ao confeccionar uma Chamada Pública ou um Edital, a gestão pública considere a possibilidade de combinação de leis, ampliando o arcabouço jurídico e estipulando regras mais objetivas para inscrição, seleção e avaliação. Veremos algumas possibilidades ao final desta apostila.

LEMBRE-SE

É preciso atentar-se também às modalidades de tributação sobre pagamentos, prêmios e benefícios concedidos e considerar essa questão no edital.

ALGUMAS RECOMENDAÇÕES FUNDAMENTAIS

Os editais e chamadas públicas, independente das legislações em que estão referenciados, são documentos públicos e devem seguir os princípios norteadores do serviço público.

Para tanto, elencamos os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública e, da mesma maneira, devem orientar editais e chamadas públicas.

PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS	ESPECIFICAÇÃO
Princípio da legalidade	É a diretriz e a limitação do gestor público. É um princípio que só permite se realizar o que está previsto em leis. Está previsto no artigo 37 da Constituição de 1988.

Princípio da Impessoalidade	Obriga a administração a não praticar atos visando interesses pessoais. As ações devem ser direcionadas, sobretudo, aos interesses sociais. Está previsto no artigo 37 da Constituição de 1988.
Princípio da moralidade	Obriga o agente público a atuar com moral, ética, boa fé e lealdade. Está previsto no artigo 37 da Constituição de 1988.
Princípio da publicidade	Garante ao cidadão conhecimento das atividades e das ações executadas. Para editais e chamadas públicas exige-se publicação de editais de abertura, avisos, anexos, análise de documentação, homologação e contratação. Está previsto no artigo 37 da Constituição de 1988 e na Lei Nº 8.666.
Princípio da eficiência	A gestão pública deve, em grau não diferente dos princípios anteriores, dar celeridade, eficácia, economicidade, efetividade e qualidade em seus atos administrativos. Está previsto no artigo 37 da Constituição de 1988.
Princípio da igualdade	Obriga a gestão pública a dar tratamento isonômico a todos. Salvos os permissivos legais, não é possível qualquer forma de discriminação entre os participantes de uma licitação, edital ou chamada pública, por exemplo utilizando critérios diversificados dos que estão escritos no edital. Está previsto no artigo 3º da Lei Nº 8.666. É importante observar que algumas questões, como as ações afirmativas para a população negra, não ferem o princípio de igualdade e estão asseguradas, por exemplo, pelo Estatuto da Igualdade Racial (Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010)
Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório	Decorre do princípio da legalidade. Exige que a gestão pública e os interessados em disputar editais e chamadas públicas sigam as exigências, normas e condições estabelecidas pelo edital. Todos os atos que serão realizados após a publicação do edital (seleção, contratação etc.) devem estar descritos em itens no próprio edital. Está previsto no artigo 3º da Lei Nº 8.666.
Princípio do Julgamento objetivo	O agente público, a comissão de seleção e/ou os pareceristas deverão julgar conforme critérios estabelecidos no edital. Está previsto no artigo 3º da Lei Nº 8.666.

O controle social é a participação da população na gestão pública que garante aos cidadãos espaços para influir nas políticas públicas, além de possibilitar o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização das instituições governamentais, visando assegurar os interesses da sociedade. A base de dados atualizada e viva potencializa o controle social e o protagonismo dos agentes culturais.

Entendendo o edital e as chamadas públicas como instrumentos que devem servir para facilitar o entendimento de todos e todas, separamos algumas recomendações textuais que podem também auxiliar na sua formulação e escrita.

→ **ACESSO À INFORMAÇÃO:** o edital e a chamada pública devem conter todas as informações relativas ao seu processo, desde período de abertura, passando pelo tempo de inscrição, procedimentos para participação, critérios de avaliação, forma de transferência dos recursos, forma de gestão dos recursos, forma de prestação de contas (quando necessária) até o prazo máximo para finalização deste edital ou chamada pública. É importante também publicar todas as etapas do processo em diário oficial, como determinado pela lei.

DICA: Utilizar outras formas de divulgação, além do Diário Oficial. Publicar em redes sociais, no espaço físico do órgão público e/ou em outros formatos que possam estar disponíveis.

→ **PRINCIPAIS DÚVIDAS DO LEITOR:** Como descrito no item anterior, um dos papéis do edital e da Chamada Pública é divulgar objetivamente as informações necessárias para que interessados possam participar de seu processo. É importante que a gestão pública consiga, através do próprio edital, prever algumas dúvidas que possam surgir. Por exemplo, datas, documentos necessários, orçamentos. Lembre-se do Princípio de eficiência!

DICA: Criar um calendário de datas importantes ao final do edital; Criar modelos de documentos que precisam ser apresentados pelos participantes (cartas de anuência, orçamentos etc.); Disponibilizar um email ou telefone para auxiliar com outras dúvidas.

→ **LEITURA FLUIDA E OBJETIVA:** É importante atentar-se à uma escrita que facilite o entendimento dos leitores. É preciso ser objetivo quanto aos procedimentos do edital para evitar análises subjetivas sobre uma mesma questão. Os critérios de análise também devem ser objetivos, estabelecendo o que será levado em conta em cada item de avaliação. Falaremos mais a frente sobre avaliações.

DICA: Especificar no início do texto ou quando mencionados no edital os significados de termos jurídicos e/ou de conhecimento técnico.

PARA PENSAR UMA POLÍTICA PARA A LINHA III: O QUE QUEREMOS COM ELA?

As Linhas I e II da Lei Aldir Blanc possuem como foco a concessão de auxílios emergenciais aos trabalhadores. A Linha III, por sua vez, consiste em uma parte com maior liberdade para pensar políticas culturais, para além dos auxílios.

O que precisamos levar em conta então para desenvolver editais e chamadas públicas dessa Linha III?

Primeiramente, é preciso levar em consideração qual é o cenário do Estado ou do Município em questão. O que já foi feito antes da Lei Aldir Blanc? Quais setores precisarão de mais tempo para voltar após a pandemia? E, sobretudo, quais são as demandas dos trabalhadores e das trabalhadoras da cultura nesse Estado ou Município para as políticas culturais?

Refletindo sobre essas questões, podemos pensar uma política para a Linha III. O que pretendemos alcançar com essa política? Queremos novas criações artísticas? Essas criações serão presenciais e/ou virtuais? Queremos prêmios de reconhecimento aos artistas? Ou queremos, ainda, um edital para aquisição de ingressos ou serviços?

Escolher esses objetivos significa refletir sobre quais as condições territoriais, identitárias, econômicas, raciais, sociais etc. que envolvem o público para quem se destina os recursos de editais e chamadas públicas.

A partir dessas reflexões, podemos pensar sobre quais editais são mais propícios para o território que estamos para as linguagens artísticas e para os objetivos que estipularmos. Mas o que as trabalhadoras e os trabalhadores da cultura desejam?

Recomenda-se **aproximar esse debate da sociedade civil**. Se ela é a maior interessada, é com ela que se precisa dialogar, debater propostas e ouvir críticas.

Recomenda-se escutar Conselhos e Fóruns de Cultura. E quando não existentes, pode-se abrir chamada pública para recebimento de propostas ou ainda criar algum canal de comunicação com a população.

LEMBRE-SE

A utilização das redes sociais pode ser uma das melhores alternativas para ampliar a participação.

PARA PENSAR A AVALIAÇÃO DE EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E PRÊMIOS

Uma das etapas mais importantes na execução de editais e chamadas públicas é a avaliação. As normas que direcionam como a avaliação será feita devem estar objetivamente explícitas no próprio edital / chamada pública.

Tentaremos refletir duas questões centrais: 1) Quem avalia? e 2) O que avaliar?

Esses dois pontos são fundamentais para direcionar o olhar da Comissão avaliadora para atingir os objetivos do edital e da chamada pública.

QUEM AVALIA?

A Lei Nº 8.666, em seu artigo 5º, prevê que uma comissão julgadora será nomeada especialmente para esse fim. Essa comissão será formada por pessoas de conhecimento do objeto analisado.

“§ 5º No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.”

LEMBRE-SE

É fundamental seguir os Princípios Constitucionais descritos no item III desta apostila também na escolha da comissão julgadora.

Recomenda-se nesta apostila privilegiar comissões diversas em gênero, raça e nas linguagens artísticas / manifestações culturais. Uma comissão diversificada pode auxiliar em uma avaliação também mais diversificada.

O QUE AVALIAR

Quanto ao critério de julgamento, ele deve ser o mais objetivo possível. No entanto, quando tratamos um trabalho de natureza técnica, intelectual ou artística, será difícil evitar certo grau de subjetividade da avaliação.

LEMBRE-SE

Alguns editais e chamadas públicas têm optado, na medida do possível, por comissões externas, de outros municípios, que possam avaliar sem levar em conta se conhecem ou não o proponente.

É importante tentar diminuir o aspecto meritocrático da avaliação. Para isso, pode-se levar em conta quais os critérios mais importantes para avaliação a partir dos objetivos estipulados para o edital ou chamada pública.

A título de exemplo e para reflexão:

- a) A Qualidade artística pode ser um item mais subjetivo e de difícil avaliação quando só temos acesso ao projeto;
- b) A Relação do projeto artístico e do premiado com o território (Estado, Município, bairro) pode ser mais facilmente avaliado pelas ações já realizadas pelo proponente;

No entanto, não existe uma fórmula correta.

Caso o edital tenha como objetivo viabilizar novos trabalhos artísticos, o critério de inovação pode ser interessante.

Caso se queira premiar a contribuição histórica e artística de pessoas para o Estado ou Município pode-se avaliar as memórias das ações culturais, que podem ser comprovadas por fotos, vídeos e/ou textos escritos.

É preciso levar em conta o desejo dos trabalhadores da cultura neste momento e quais são os objetivos do edital. Veremos a seguir alguns modelos de editais, chamadas públicas e prêmios para analisarmos as suas diferentes possibilidades.

LEMBRE-SE

Atente-se aos mecanismos que agilizem a seleção via edital e chamada pública. Embora a Linha III possua mais liberdade para elaboração de políticas culturais, ela ainda faz parte de uma Lei de Emergência para a Cultura.

DE ONDE PARTIR? ANALISANDO ALGUNS CASOS

Esta apostila pretende contribuir com gestores e trabalhadores da cultura para refletir possibilidades de elaboração de editais e chamadas públicas para a Linha III da Lei Aldir Blanc.

E QUAIS SÃO OS CAMINHOS A SEGUIR?

A Linha III exige maior reflexão tanto pelo poder público quanto pelos trabalhadores da cultura, já que ela prevê maior liberdade para elaboração de políticas culturais.

É OBRIGATÓRIO CRIAR EDITAIS E CHAMADAS ESPECÍFICAS SOBRE A COVID-19?

Não. A Linha I e a Linha II já contemplam os auxílios emergenciais às pessoas físicas e aos espaços culturais.

O QUE PODEMOS FAZER COM A LINHA III ENTÃO?

A Linha III pode seguir os modelos de apresentações virtuais, elaboradas por tantos municípios e estados. No entanto, ela permite muitas outras possibilidades, que podem ser consideradas: criações artísticas para o período atual e o posterior, premiações, difusão de obras, aquisição, festivais e mostras, processos criativos etc.

LEMBRE-SE

A Linha III da Lei também permite aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural. Essa modalidade pode significar, por exemplo, compra de ingressos antecipados de alguma instituição ou de alguma linguagem artística que possua essa demanda.

ANALISANDO OS CASOS

Primeiramente, analisaremos 3 editais e chamadas públicas com diferentes temáticas, lançados em momento anterior à pandemia de Covid-19, que podem nos auxiliar sobre a diversidade de políticas possíveis de serem elaboradas.

Posteriormente, detalharemos editais ou chamadas públicas em um compilado com, no mínimo, 2 publicações por cada região do país, divulgadas durante o momento de pandemia da Covid-19 e já prevendo apresentações virtuais, por exemplo.

Por último, teremos acesso a um outro compilado de editais e chamadas junto de seus *links*, para facilitar o acesso a quem tem interesse em conhecer outros modelos.

LEMBRE-SE

Atente-se à característica de cada edital ou chamada pública e como ela se relaciona com cada um dos itens abordados nesta apostila.

Atente-se também à mudança na característica dos proponentes e dos valores pagos.

A) EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS ANTERIORES À PANDEMIA DE COVID-19

Nos editais elaborados em período anterior à pandemia, podemos observar seleção de projetos com valores maiores. O formato de pessoa jurídica também é mais presente nesses editais.

Alguns desses exemplos nos auxiliam a pensar a Linha III da Lei Aldir Blanc como uma retomada do setor cultural e de seus processos criativos.

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
MODELOS DE EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS ANTERIORES À PANDEMIA		
<p style="text-align: center;">BAHIA</p> <p>Edital para o Programa de Bolsas do Projeto Ação Griô Bahia 2015 - Associação Grãos de Luz a partir do Edital Projetos Estratégicos 2013, da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia</p> <p>Obs. Este edital foi viabilizado por outro edital da Secretaria de Cultura da Bahia, que selecionou projetos com ações culturais estruturantes intermunicipais e multidisciplinares executados por Pessoas jurídicas: http://www2.cultura.ba.gov.br/edital/projetos-estrategicos-em-cultura/</p> <p>Link Prêmio Griô: http://livrozilla.com/doc/550135/edital-a%C3%A7%C3%A3o-gri%C3%B4-bahia-2015/</p>	<p>1. Legislações</p> <p>2. Objetos</p> <p>3. Proponentes</p> <p>4. Valores</p> <p>5. Categorias</p> <p>6. Critérios de avaliação</p> <p>7. Material de apoio</p>	<p>Edital de “Projetos Estratégicos” da Secretaria de Estado de Cultura da Bahia; Fundo Estadual de Cultura; Conferências e Planos; Concessão de bolsas;</p> <p>27 propostas de grupos, povos e comunidades de tradição oral, organizações da sociedade civil, Pontos de Cultura do Estado da Bahia para práticas e projetos educativos e culturais de transmissão oral em diálogo com escolas e universidades públicas</p> <p>Griô Aprendiz ou Mestre Griô</p> <p>Duas bolsas de R\$380 por mês durante 12 meses</p> <p>Obs. O repasse do valor é condicionado à participação em 3 encontros de partilha e auto-avaliação</p> <p>A categoria é definida pelo proponente, desde que ele se adeque à demanda do edital;</p> <p>Comissão de avaliação: 2 da Associação Grãos de Luz, 1 da Secretaria de Cultura, 1 do Conselho de Cultura e 3 da Comissão de Griôs e Mestres da Bahia.</p> <p>Critérios:</p> <p>1) Relação do Mestre e Aprendiz com sua comunidade</p> <p>2) Valorização dos saberes e fazeres de tradição oral</p> <p>3) Participação política do Aprendiz e do Mestre em conselhos, fóruns, conferências, associações comunitárias, seminários e outros</p> <p>4) A diversidade dos saberes e fazeres de tradição oral e de territórios de identidade</p> <p>1) Explicação dos conceitos utilizados no edital;</p> <p>2) Proposta pode ser enviada impressa, escrita à mão ou em formato digital (arquivo de áudio e/ou vídeo);</p>

<p>NITERÓI</p> <p>Chamada Pública de Fomento às Artes nº 07/2019 - Secretaria Municipal das Culturas de Niterói</p> <p>Link: https://www.culturaniteroi.com.br/blog/?id=4360&equ=Edit al</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Chamada Pública; Lei do Sistema Municipal de Cultura;</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>Seleção de propostas nas áreas artísticas divididas nos eixos de circulação, festival, ocupação/programação, pesquisa e pensamento e residência</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>Exclusivo para Microempreendedor Individual e outras modalidades de Pessoa jurídica;</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$2.500.000 distribuídos em 3 faixas de valores:</p> <p>1) Propostas de até R\$10.000 (máximo de R\$350mil)</p> <p>2) Propostas de até R\$25.000 (máximo de R\$1milhão)</p> <p>3) Propostas de até R\$50.000 (máximo de R\$1.150 milhão)</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>Artes urbanas - até R\$ 375.000,00</p> <p>Artes visuais - até R\$ 375.000,00</p> <p>Circo - até R\$ 125.000,00</p> <p>Dança - até R\$ 200.000,00</p> <p>Literatura - até R\$ 125.000,00</p> <p>Música - até R\$ 650.000,00</p> <p>Teatro - até R\$ 650.000,00</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>1) Inovação da proposta</p> <p>2) Relevância no desenvolvimento das artes em Niterói</p> <p>3) Desenvolvimento de processos criativos continuados e experiência adequada à proposta</p> <p>4) Viabilidade técnica</p> <p>5) Qualificação dos profissionais</p> <p>6) Bônus para regiões com menor investimento</p> <p>7) Bônus para Zonas de Especial Interesse (ZEI).</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Anexos (formulários, modelos de orçamento, anuência, etiquetas)</p> <p>2) Legislações pertinentes;</p>

<p>RIO DE JANEIRO</p> <p>(Cidade)</p> <p>Edital de seleção nº 04/2014 PRÊMIO AÇÕES LOCAIS - RIO 450 - Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro</p> <p>Link: http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/5678030/4148281/00.EDITAL_AcoesLocaisCidadeOlimpica.pdf</p> <p>Obs. Esse modelo de edital também foi lançado em 2018 na cidade de Niterói, conforme link a seguir: http://culturanageroi.com.br/camadas/chamadas2018.php?id=#8</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Edital na modalidade “Concurso” a partir da Lei nº8.666/93; Decretos e Legislações municipais;</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>Selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 85 ações locais na cidade do Rio de Janeiro, assim como cancelar como “ação local. Os selecionados deverão continuar executando a ação por mais 1 ano.</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>Pessoas físicas</p> <p>1) Maiores de 18 anos</p> <p>2) Jovens entre 15 e 17 anos representados por seus responsáveis</p> <p>Pessoas jurídicas</p> <p>1) Microempreendedor Individual (MEI)</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$3.920.000 distribuídos em:</p> <p>1) 65 prêmios de R\$40.000 para Pessoa Física</p> <p>2) 20 prêmios de R\$40.000 para MEI</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>“Ação local” é a realização continuada de práticas, atividades e projetos nos campos da cultura, da arte, da comunicação e do conhecimento que promovam transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios;</p> <p>Distribuição territorial;</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>Avaliação do projeto:</p> <p>1) Promove transformações locais e gera impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.</p> <p>2) A ação é reconhecida pela comunidade local.</p> <p>3) Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento</p> <p>4) Estimula a produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.</p> <p>5) Articula redes locais, incentiva relações de troca e cooperação e/ou gera de renda.</p>

		<p>6) Estimula o exercício da cidadania, levando em consideração o público descrito no item</p> <p>7) Promove a diversidade cultural carioca, levando em consideração o público descrito no item</p> <p>8) O proponente demonstra vínculo com o local</p> <p>Avaliação por escuta dos proponentes:</p> <p>1) Promove mudanças significativas no cotidiano e na trajetória de vida das pessoas envolvidas.</p> <p>2) Gera legado cultural e social para a comunidade</p> <p>3) Apresenta originalidade e singularidade no desenvolvimento de linguagens e processos relativos à cultura, à arte, à comunicação e ao conhecimento.</p> <p>4) Proponente apresenta histórico na realização de ações de natureza similar e/ou demonstra capacidade de gerenciamento da verba recebida.</p> <p>5) Verba do prêmio é importante para a continuidade e a manutenção da ação.</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Etapa de avaliação do projeto e Etapa de escuta dos proponentes (130 pessoas físicas e 40 MEIs)</p> <p>2) Anexos (Carta de representação de grupo e de menor, Formulário de inscrição, modelos)</p> <p>3) Depoimento de moradores do mesmo território que a Ação explicando sua importância.</p>

B) EDITAIS E CHAMADAS PÚBLICAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19.

Foram compilados editais de cada região do Brasil, publicados durante a pandemia de Covid-19. Em sua maioria, elas privilegiam atingir um público maior com valores menores.

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
REGIÃO NORTE		
<p style="text-align: center;">AMAPÁ</p> <p>Edital nº 01/2020 - Ao vivo Lá Em Casa - Secretaria de Estado da Cultura do Amapá</p> <p>Link: https://drive.google.com/file/d/15O5KRMdkhkDPaDbI7erBVFFAZ7qoBpSx/view</p>	1. Legislações	Decretos e legislações estaduais e municipais em decorrência da pandemia de Covid-19;
	2. Objetos	Cessão (I): Reprodução de conteúdo digital; Cessão (II): Produção de transmissão online;
	3. Proponentes	Permite pessoa física e pessoa jurídica;
	4. Valores	R\$500 mil para seleção de 250 projetos de R\$2000 ;
	5. Categorias	Linguagens artísticas não especificadas;
	6. Critérios de avaliação	Seleção em fase única a partir de: 1) Preceitos artísticos e culturais; 2) Análise do histórico artístico do proponente;
	7. Material de apoio	1) Formulário de apoio anexo ao edital (<i>link ao lado</i>).

<p style="text-align: center;">AMAZONAS</p> <p>Edital nº 04/2020 - Fica na rede maninho - Secretaria Estadual de Cultura e Economia Criativa do Amazonas</p> <p>Link: http://editais.cultura.am.gov.br/novo/edital-n-04-2020/</p>	1. Legislações	Baseado na modalidade “Concurso” da lei Nº8.666 (<i>Conferir item II da apostila</i>) e em legislações regionais;
	2. Objetos	Seleção de projetos virtuais inéditos ou já publicados nas redes;
	3. Proponentes	Permite pessoa física e pessoa jurídica;
	4. Valores	R\$300 mil para seleção de 300 projetos de R\$1000;
	5. Categorias	Artes cênicas, Música, Artes visuais, Literatura, Audiovisual e Ações Formativas ;
	6. Critérios de avaliação	1) mérito da proposta; 2) criatividade / inovação; 3) qualificação e experiência do proponente;
	7. Material de apoio	1) Vídeo de auxílio para inscrição (<i>Link ao lado</i>); 2) Documentos de apoio nos anexos e no edital.

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
REGIÃO NORDESTE		
<p style="text-align: center;">CEARÁ</p> <p>Edital Cultura Dendicasa - Festival Arte de Casa para o Mundo - Secretaria Estadual de Cultura do Ceará</p> <p>Link: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/files/opportunity/1652/edital_cultura_dendicasa.pdf</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Edital a partir dos princípios da Constituição (ver item III da apostila), do Sistema Estadual de Cultura, dos decretos emergenciais sobre Covid-19;</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>Seleção de produtos de conteúdo artístico-culturais em formato digital. São permitidas apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, dentre outros (com possibilidade de veiculação digitalmente);</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>Somente Pessoa física. Os trabalhadores precisam se cadastrar no banco de dados Mapa Cultural do Ceará.</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$1.000.000 para 400 projetos de R\$2500. Do valor total, 50% deve ser destinado ao interior do estado;</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>Música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura popular e tradicional, dentre outras;</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>1) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética; 2) Relevância e abrangência cultural; 3) Grau de inovação no uso de tecnologias;</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Plano de trabalho, Termo de cooperação financeira, Dotação orçamentária e Formulário para recursos; 2) Recomendações para utilizar ferramentas digitais.</p>

<p style="text-align: center;">BAHIA</p> <p>Edital nº 01 / 2020 (CALENDÁRIO DAS ARTES) - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia</p> <p>Obs. É a 8ª edição do edital, que foi adaptado para o momento de pandemia da Covid-19.</p> <p>Link: http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10571</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Lei de licitações e contratos do Estado da Bahia; Programa Territórios de Identidade (Decreto 12.2354/2010); Decreto estadual sobre ações no período de Covid-19.</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>Propostas selecionadas pela divisão do Programa Territórios de Identidade que estimulem o desenvolvimento nas artes (criação, difusão, formação, memória), que possam ser acessadas de qualquer lugar e em qualquer horário, através de plataformas virtuais ou compartilhamento de conteúdo via internet (redes sociais ou similares);</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>Pessoas físicas, individual ou grupos representados por um dos artistas com vídeos gravados em qualquer suporte;</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$500.000 para 200 prêmios de R\$2500, distribuídos da seguinte forma:</p> <p>1) 28 prêmios por macroterritório, com exceção do macroterritório II</p> <p>2) 60 projetos para o macroterritório II, sendo 32 para Salvador e 28 para o restante;</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>Artes visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Teatro e Artes Integradas;</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>1) Qualidade artística do projeto</p> <p>2) Relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos</p> <p>3) Viabilidade de execução;</p> <p>4) Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural em ambiente virtual;</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Anexos (Formulário de inscrição, Documentos para habilitação, Formulário de recurso, Mapa dos macroterritórios da Bahia)</p> <p>2) Seção de perguntas frequentes no site.</p>

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
REGIÃO CENTRO-OESTE		
<p>DISTRITO FEDERAL</p> <p>Chamamento Público nº 2/2020 FAC Apresentações Online - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal</p> <p>Link: http://www.cultura.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/EDITAL-FAC-Apresentac%CC%A7oes-Online.pdf</p>	1. Legislações	Chamamento Público para o Fundo de Apoio à Cultura;
	2. Objetos	Seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos exclusivamente em ambiente virtual ;
	3. Proponentes	Permite Pessoa física e Pessoa jurídica ;
	4. Valores	R\$2.050.000, sendo: <ol style="list-style-type: none"> 1) 55 projetos de R\$15.000 para Qualificação básica / Formação online (R\$825.000) 2) 37 projetos de R\$15.000 para Montagem de Espetáculo ou Mostra online (R\$525.000) 3) 10 projetos de R\$50.000 para Festivais para Exibição Online (R\$500.000) 4) 2 projetos de R\$100.000 para produção de WebSerie / WebCanal (R\$200.000)
	5. Categorias	Artes Plásticas e Visuais; Artesanato; Audiovisual; Cultura Popular e Manifestações Tradicionais; Dança; Design e Moda; Fotografia; Gestão Cultural; Leitura, escrita e oralidade; Manifestações circenses; Música; Ópera e Musical; Patrimônio histórico e artístico material e imaterial; Teatro;
	6. Critérios de avaliação	<ol style="list-style-type: none"> 1) Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução à Justificativa e aos Objetivos; 2) Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto 3) Coerência do Plano de Divulgação aos Objetivos e Metas do projeto proposto

		<p>4) Coerência da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</p> <p>5) Relevância da trajetória artística e cultural do proponente</p> <p>6) Conformidade da experiência profissional do proponente</p> <p>7) Análise da capacidade de gestão do projeto</p> <p>8) Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, justificativa e metas do projeto</p> <p>9) Relevância da ação proposta para o cenário cultural do DF</p> <p>10) Sensibilização de novos públicos</p> <p>11) Quesitos específicos da linha de apoio (EXTRA)</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Descrição das linhas de apoio e respectivos quesitos de avaliação</p> <p>2) Formulário de inscrição</p> <p>3) Modelos de documentos necessários (ex. orçamento)</p>

<p>MATO GROSSO</p> <p>Edital de Chamada Pública nº 03 / 2020: Credenciamento de Profissionais da Cultura para Realização de Atividades Culturais, em Formato Digital, Transmitidos por Meio da Internet (FESTIVAL CULTURA EM CASA) - Secretaria de Estado da Cultura, Esporte e Lazer do Mato Grosso</p> <p>Link: http://www.cultura.mt.gov.br/documents/362998/14145331/Edital+de+Chamada+P%C3%BAblica+003_2020_Credenciamento+de+Artistas.pdf/266cf4ac-9a26-8ca5-b248-85e67d5b4317</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Credenciamento via Chamada Pública; Lei do Sistema Estadual de Cultura; Lei do Plano Estadual de Cultura e Fundo Estadual de Política Cultural; Legislações sobre o momento de pandemia de Covid-19</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>Credenciamento de trabalhadores da cultura de qualquer manifestação artística e/ou cultural para promoção de conteúdos com, no mínimo, 15 minutos de duração (exceto audiovisual) já gravados ou realizados em transmissão ao vivo;</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>É permitido Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$300.000 para 170 ações culturais com valores diferentes de acordo com as modalidades, que também possuem quantidades máximas de seleção:</p> <p>1) R\$1200 - Apresentações com 1 integrante</p> <p>2) R\$2200 - Apresentações com 2 ou 3 integrantes</p> <p>3) R\$3200 - Apresentações com 4 ou mais integrantes</p> <p>4) R\$1400 - Debates com 2 integrantes</p> <p>5) R\$1200 - Oficina/Videoaula com 1 integrante</p> <p>6) R\$1200 - Palestra com 1 integrante</p> <p>7) Também foram selecionadas pessoas para integrar a equipe do Festival Cultura em Casa</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo, etc); Artes Visuais (pintura, desenho, gravura, escultura, fotografia, instalação, artesanato, multimeios etc); Música; Literatura; Audiovisual e/ou Cinema, e/ou nas seguintes áreas temáticas: Culturas Tradicionais; Culturas LGBTQIA+; Cultura Negra e de Matriz Africana; Culturas Indígenas; Memória Social e Patrimônio Histórico; Grupos e Comunidades Étnicas.</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>A) 40 pontos - Pertinência da proposta ao edital B) 10 pontos - Possui apenas um dependente C) 20 pontos - Possui dois dependentes D) 30 pontos - Possui três dependentes ou mais</p>

		<p>E) 10 pontos - Renda familiar menor que 3 salários mínimos</p> <p>F) 20 pontos - Renda familiar menor que 2 salários mínimos</p> <p>G) 30 pontos - Renda familiar menor que 1 salário mínimo</p> <p>H) 10 pontos - Pessoa acima dos 50 anos</p> <p>I) 20 pontos - Pessoa acima dos 60 anos</p> <p>J) 10 pontos - Pessoa com deficiência</p> <p>K) 10 pontos - Não possui moradia própria</p> <p>L) 10 pontos - Possui doença crônica</p> <p>M) 10 pontos - Recebe auxílio do bolsa família</p> <p>Obs. Deve acompanhar material comprobatório.</p>
	7. Material de apoio	1) Anexos (Ficha de Inscrição; Termos de autorização de imagem e áudio; Termo de anuência; Declaração de ausência de renda; Demais formulários pedidos)

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
REGIÃO SUDESTE		
<p>RIO DE JANEIRO</p> <p>(Estado)</p> <p>Edital de Premiação de Produção Cultural para Apresentação em Plataforma Digital (Cultura Presente Nas Redes) - Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro</p> <p>Link: https://drive.google.com/file/d/1j6qRDkdjiviuZ7IDRCFt1A9bPxAo0FC3/view</p>	1. Legislações	Edital de premiação; Fundo Estadual de Cultura (Lei nº 7.035/2015, art. 39 - “operação não reembolsável”); demais disposições legais aplicáveis;
	2. Objetos	Seleção de produções culturais, inéditas, para apresentação em plataformas digitais do próprio proponente, no formato HD - 1920 X 1080.
	3. Proponentes	Permite Pessoa física . Precisa ser maior de 18 anos, desenvolver projetos artísticos e culturais ou ser representante de coletivo, domiciliado e com atuação comprovada no Estado a no mínimo um ano;
	4. Valores	R\$3.750.000 para 1500 prêmios de R\$2500, distribuídos nas seguintes áreas geográficas: 1) Capital (583 projetos) 2) Região Metropolitana I (320 projetos) 3) Região Metropolitana II (180 projetos) 4) Noroeste (31 projetos) 5) Norte (84 projetos) 6) Serrana (85 projetos) 7) Baixadas Litorâneas (74 projetos) 8) Médio Paraíba (80 projetos) 9) Centro Sul (26 projetos) 10) Costa Verde (37 projetos)

	5. Categorias	1) Manifestação artística (artistas e técnicos); 2) Criação de conteúdo digital; 3) Oficinas culturais à distância; 4) Conteúdos audiovisuais;
	6. Critérios de avaliação	Análise da viabilidade técnica e operacional das produções culturais inscritas e pontuação das propostas , levando em consideração 2 critérios: 1) Anos de experiência cultural : histórico de atuação do proponente apresentado no portfólio e levará um ponto por ano de experiência, no limite de 10 anos; 2) relevância cultural : consonância com as Diretrizes e Estratégias do Plano Estadual de Cultura, no limite de 10 itens.
	7. Material de apoio	1) Guia para o edital Cultura Presente nas Redes (http://cultura.rj.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/GUIA-CULTURA-NAS-REDES1.pdf) 2) Video para o edital Cultura Presente nas Redes

<p>NITERÓI</p> <p>Chamada Pública Simplificada para Arte na Rede nº 01/2020 - Secretaria Municipal das Culturas de Niterói</p> <p>Link: http://culturaniteroi.com.br/camadas/arg/2020_01_Arte%20na%20Rede.pdf</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Chamada Pública simplificada; Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>seleção de até uma proposta por proponente, de apresentação artística/cultural inédita, com duração entre 40 e 60min. Obs. São selecionadas 45 propostas por mês durante a continuidade do projeto a serem exibidos nas redes da Cultura Niterói;</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>Podem participar pessoas nascidas e/ou residentes no município de Niterói; Exceção: artistas de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro que comprovarem ter sua atuação ou desenvolvimento contínuo de trabalhos na cidade de Niterói (trabalhem, estudem, entre outros).</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>R\$ 1500 por pessoa física selecionada. Já foram selecionados 200 proponentes, totalizando até agora R\$300.000</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>1) Transmissão ao vivo 2) Podcasts (áudios gravados) 3) Vídeos gravados em apresentação nas varandas de prédios 4) Outros produtos a combinar Obs: o proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>1) Inovação da proposta; 2) Diversidade das linguagens; 3) Viabilidade técnica de execução; 4) Diversidade da criação artística e das propostas;</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) O Departamento de Comunicação da Secretaria entra em contato com cada proponente selecionado para auxiliar nas questões técnicas; 2) Envio de documentação após ser selecionado; 3) Inscrição feita por formulário simples online;</p>

EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	DESTAQUES	INFORMAÇÃO
REGIÃO SUL		
<p>RIO GRANDE DO SUL</p> <p>Edital nº 01/2020 Financiamento de projetos culturais digitais FAC Digital RS - Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul</p> <p>Link: https://www.feevale.br/Comum/midias/5dd81c17-1d17-46a7-a4ba-d642e3fe7134/EDITAL%2012020%20FAC%20DIGITAL%20RS.pdf</p>	1. Legislações	Edital; Fundo de Apoio à Cultura do Rio Grande do Sul (FAC);
	2. Objetos	Projetos de indivíduos ou coletivos que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual
	3. Proponentes	Somente pessoa física ;
	4. Valores	R\$2.910.000 distribuídos para 1940 projetos de R\$1500
	5. Categorias	Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Culturas Populares; Cultura Viva; Circo; Diversidade Linguística; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro; obs. É possível transversalidade entre as categorias
	6. Critérios de avaliação	Comissão composta por profissionais da Universidade Feevale; 1) Mínimo de 100 projetos por categoria 2) 70% para o interior do Estado por categoria; 3) Os projetos são selecionados por ordem de inscrição , sem análise de critérios, exceto técnicos.
	7. Material de apoio	1) Contrato de prestação de serviços; 2) Link do formulário online para inscrição;

<p>SANTA CATARINA</p> <p>Editais de Concurso Público Nº 19, 20 e 21 / 2020 (Edital Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Fundação Catarinense de Cultura)</p> <p>Link: https://elisabeteanderle.idcult.com.br/inscreva-se/</p>	<p>1. Legislações</p>	<p>Edital a partir da Lei Nº 8.666 na categoria “Concurso” e suas alterações posteriores; Demais normas regulamentadoras estaduais;</p>
	<p>2. Objetos</p>	<p>O Prêmio Elisabete Anderle possui 3 editais:</p> <p>1) Projetos de ações na Categoria de Patrimônio (Material e Imaterial) e da Paisagem Cultural;</p> <p>2) Projetos de ações na Categoria Campo das Artes</p> <p>3) Projetos de ações na Categoria Artes Populares</p>
	<p>3. Proponentes</p>	<p>É permitido pessoa física e pessoa jurídica</p>
	<p>4. Valores</p>	<p>1) R\$1.960.000 - Premio Patrimônio e paisagem (prêmios de 15 a 100 mil reais)</p> <p>2) R\$2.250.000 - Premio Campo das Artes (prêmios de 20 a 80 mil reais)</p> <p>3) R\$1.150.000 - Premio Artes Populares (prêmios de 15 a 40 mil reais)</p>
	<p>5. Categorias</p>	<p>1) Prêmio Patrimônio e paisagem: patrimônio material (restauração ou pesquisa); patrimônio imaterial (pesquisa ou difusão); Museus; e Bibliotecas públicas;</p> <p>2) Campo das Artes (pesquisa ou produção): Artes visuais; Dança; Música; Teatro; Letras (Livro, Leitura e Literatura)</p> <p>3) Artes Populares (pesquisa ou produção): Artes Circenses; Culturas Populares e Diversidades; Culturas Negras e Afro-Brasileiras; Culturas dos Povos Indígenas</p>
	<p>6. Critérios de avaliação</p>	<p>Feita pela Comissão Autônoma de Avaliação (CAS):</p> <p>Excelência e qualidade técnica; Viabilidade; Compatibilidade orçamentária; Descentralização geográfica; Contrapartida social; Sustentabilidade; Qualificação da equipe; Diversidade temática e estética; Interesse Público;</p>
	<p>7. Material de apoio</p>	<p>1) Anexos (Planilha orçamentária; Declaração de residência de pessoa física; Declaração de sede de pessoa jurídica; Carta de anuência de pessoa física; Carta de anuência de pessoa jurídica; Carta cessão de uso do espaço; Relatório de execução do projeto; outras declarações específicas de cada edital)</p> <p>2) Detalhamento do que precisa ter em um projeto;</p> <p>3) Explicação dos critérios de avaliação;</p> <p>4) Site específico para o Prêmio com mais informações.</p>

Outros editais e links de fácil acesso:

Nº	EDITAL OU CHAMADA PÚBLICA	ORIGEM	LINK DE ACESSO
01	PROAC 2020 (presenciais e/ou online): 27 editais para diferentes temáticas	SÃO PAULO	https://cutt.ly/gdQZAjA
02	Quarentena Literária	ESPÍRITO SANTO	https://cutt.ly/rdQEXGi
03	Seleção Emergencial de Propostas Artísticas e Culturais Para Apresentações	ESPÍRITO SANTO	https://cutt.ly/4dQE6iF
04	Edital Projeto MS Cultura Presente	MATO GROSSO DO SUL	https://cutt.ly/zdQRm6l
05	Edital Arte Salva	MINAS GERAIS	https://cutt.ly/sdQRMAi
06	Te Aquieta Em Casa	PARÁ	https://cutt.ly/HdQThCH
07	Edital #CulturaPBnaWeb Credenciamento de Propostas Culturais em Formato Digital	PARAÍBA	https://cutt.ly/JdQTLn4
08	Cultura Feita em Casa	PARANÁ	https://cutt.ly/sdQT59q
09	Chamamento para Licenciamento de Obras Audiovisuais	PARANÁ	https://cutt.ly/XdQYpQW
10	Edital Programa FCC Digital	CURITIBA	https://cutt.ly/OdQYxXW
11	Edital de Credenciamento para Apresentações Artísticas Virtuais São João 2020	RECIFE	https://cutt.ly/fdQYI0q
12	Edital de Capacitação Cultural para Artistas - Fique em Casa	TERESINA	https://cutt.ly/MdQYMrA
13	Festival ConecARTE	NOVA FRIBURGO	https://cutt.ly/QdQY6uW
14	Credenciamento de Artistas e “Fazedores” de Cultura	RORAIMA	https://cutt.ly/UdQUpxd
15	Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional	MARANHÃO	https://cutt.ly/cdQOEkg

16	Festival 'Dendi' Casa Tem Cultura	ALAGOAS	https://cutt.ly/0dQETsN
17	Arte Como Respiro - Itaú Cultural	ITAÚ CULTURAL	https://cutt.ly/ydQUZqy
18	Programa Banco do Brasil de Patrocínio 2021-2022	BANCO DO BRASIL	https://cutt.ly/7dQIOj7
19	Prêmio Funarte RespirArte	FUNARTE	https://cutt.ly/bdQUcOn
20	Edital Público para Concessão de Bolsas de Pesquisa 1) Música e Experimentação Sonora 2) Artes Cênicas 3) Artes Visuais	BMDG CULTURAL	https://cutt.ly/tdQU5x1 https://cutt.ly/ndQijlh https://cutt.ly/AdQlxp2

***Gustavo Portella Machado**, mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (PPCULT) da Universidade Federal Fluminense (UFF). Bacharel em Produção Cultural pela mesma instituição. Tem investigado as relações entre trabalho, economia e cultura no neoliberalismo contemporâneo, pensando temas como: informalidade, precarização, microempreendedor individual e financiamento à cultura. Também possui experiência em produção executiva de projetos culturais.

APOIO:



Grãos de Luz e Griô

Ponto de Cultura

PARCERIA:



REALIZAÇÃO:



Fecomércio RJ

Sesc | Senac

IFec